
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 482, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe acerca da regulamentação da Lei nº 694, de 20 de junho de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, sob a égide Constitucional, em seu Art. 156, §3º, III bem como do Código Tributário Municipal, e na Lei nº 694, de 20 de 2023, que dispõe acerca da instituição da Mesa Permanente de Negociação Fiscal,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, nos termos da Lei nº 694, 20 de junho de 2023, a realização de transações tributárias, resolutivas, sendo obedecidos os procedimentos administrativos pertinentes.

§1º Para fins de adesão aos benefícios desta lei, o contribuinte deverá apresentar, no ato do requerimento de que trata o Art. 7º, §2º, as seguintes documentações:

I- Documento pessoal de identificação com foto;

II- Comprovante de residência atualizado;

III- Para fins de tributos imobiliários: Certidão de Inteiro Teor e Ônus do imóvel, ou, na falta deste, Escritura Pública de Compra e Venda, Recibo de compra e venda ou quaisquer outros documentos válidos que comprovem a titularidade do imóvel objeto da transação;

IV- Para fins de tributos mobiliários: Contrato Social, Documento pessoal com fato do sócio ou administrador;

V- Em caso de representação legal, apresentar instrumento de Procuração (Pública ou Particular) e documento pessoal das partes (outorgante e outorgado).

§2º O agendamento de que trata o Art. 7º da referida lei, será realizado em prazo regular de, no mínimo 03 (três) dias úteis, de antecedência, devendo a comunicação ser feita exclusivamente via WhatsApp a ser disponibilizado pela Secretaria Executiva da Receita.

§3º O parcelamento de que se refere o Art. 13 da Lei obedecerá ao valor mínimo de parcela de R\$50,00 (Cinquenta reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Moreno, 12 de Setembro de 2023.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:07A9C97C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 14/09/2023. Edição 3426

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>